



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA**

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 955/2023 Coelho Neto - MA, 10/03/2023

## **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## **ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno

José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

[ti@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:ti@coelhoneto.ma.gov.br)

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Educação do município de Coelho Neto (MA). Data da Assinatura: 10 de março de 2023. Prazo de vigência: 10 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 121.286,25 (cento e vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2022.12/CLHO-05175**

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situada na Avenida Santana, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Jesulene Sousa da Luz, CPF: 342.663.723-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº PR2022.12/CLHO-05175, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de kits de material escolar para os alunos e professores da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação do município de Coelho Neto (MA), especificados no Termo de Referência Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, que é

## **Licitação**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023**

Extrato do Contrato Nº 121/2023 do Pregão Eletrônico Nº 002/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Jesulene Sousa da Luz, CPF: 342.663.723-53. Contratada: DISB'L PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.779.667/0001-50, Representante da Contratada: Jimmy Sossestres Ranyer Costa Sá, CPF: 748.805.003-72. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Fornecimento de kits de material escolar para os alunos e professores da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de



parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISB'L PAPELARIA LTDA					
CNPJ: 11.779.667/0001-50					
ENDEREÇO: RUA DEZOITO DE NOVEMBRO, 197, FABRIL, SÃO LUÍS/MA					
REPRESENTANTE: JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SÁ, CPF: 748.805.003-72					
E-MAIL: disblpapelaria@yahoo.com.br TEL.: (98) 3302-3730 / (98) 9 9994-7731					
Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
1	Kit Educação Infantil composto por: Apontador com depósito, Avental escolar infantil, Borracha branca com capa (cinta) plástica, Caderno brochurão 96 folhas, Cola branca líquida, Lápis de cor caixa com 12 cores, Lápis preto nº 2, Massa para modelar (base amido) caixa com 12 cores - 180 g, tinta tempera guache com 6 cores, Toalha de mão felpuda, Estojo escolar em PVC e Caderno de desenho brochura.	1950	KIT	R \$ 39,60	R\$ 77.220,00
2	Kit Educação Infantil composto por: Apontador com depósito, Avental escolar infantil, Borracha branca com capa (cinta) plástica, Caderno brochurão 96 folhas, Cola branca líquida, Lápis de cor caixa com 12 cores, Lápis preto nº 2, Massa para modelar (base amido) caixa com 12 cores - 180 g, tinta tempera guache com 6 cores, Toalha de mão felpuda, Estojo escolar em PVC e Caderno de desenho brochura. <b>COTA 25% RESERVADA PARA ME/EPP</b>	650	KIT	R \$ 39,60	R\$ 25.740,00
10	Kit Professor composto por: Agenda do professor, Apagador de quadro branco, Apontador com depósito, Borracha branca com capa (cinta) plástica, Caneta esferográfica azul, Caneta esferográfica preta, Caneta esferográfica vermelha, Corretivo líquido a base de água, Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino, Lápis preto nº 2, Caneta grossa especial para quadro branco e Estojo escolar em PVC. <b>COTA 25% RESERVADA PARA ME/EPP</b>	225	KIT	R \$ 81,45	R\$ 18.326,25
Valort total					R \$ 121.286,25

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 2. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Educação.
2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação.
3. Quantitativo por órgão participante

Item	Descrição	Quantidade
1	Kit Educação Infantil composto por: Apontador com depósito, Avental escolar infantil, Borracha branca com capa (cinta) plástica, Caderno brochurão 96 folhas, Cola branca líquida, Lápis de cor caixa com 12 cores, Lápis preto nº 2, Massa para modelar (base amido) caixa com 12 cores - 180 g, tinta tempera guache com 6 cores, Toalha de mão felpuda, Estojo escolar em PVC e Caderno de desenho brochura.	1.950
2	Kit Educação Infantil composto por: Apontador com depósito, Avental escolar infantil, Borracha branca com capa (cinta) plástica, Caderno brochurão 96 folhas, Cola branca líquida, Lápis de cor caixa com 12 cores, Lápis preto nº 2, Massa para modelar (base amido) caixa com 12 cores - 180 g, tinta tempera guache com 6 cores, Toalha de mão felpuda, Estojo escolar em PVC e Caderno de desenho brochura. <b>COTA 25% RESERVADA PARA ME/EPP</b>	650
10	Kit Professor composto por: Agenda do professor, Apagador de quadro branco, Apontador com depósito, Borracha branca com capa (cinta) plástica, Caneta esferográfica azul, Caneta esferográfica preta, Caneta esferográfica vermelha, Corretivo líquido a base de água, Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino, Lápis preto nº 2, Caneta grossa especial para quadro branco e Estojo escolar em PVC. <b>COTA 25% RESERVADA PARA ME/EPP</b>	225

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7892/2013. 4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a



aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19. 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. no art. 20 do Decreto nº



7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

## 9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Coelho Neto/MA, 10 de março de 2023

Coelho Neto - MA, 10 de março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Órgão gerenciador

Sérgio Ricardo Viana Bastos  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DISB'L PAPELARIA LTDA  
Fornecedor Registrado

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, do tipo maior desconto por item, objetivando a Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades do município de Coelho Neto (MA), homologado para a empresa a seguir: POSTO SANT'ANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.159.517/0001-70, pelo valor de R\$ 24.638.520,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais). Data da Homologação: 10/03/2023. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para especializada para construção de portal no município de Coelho Neto - MA, o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, resolve Homologar o objeto à empresa A F Saturnino - LTDA, CNPJ Nº 02.646.110/0001-50, pelo valor total de R\$ 362.151,34 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

### Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 011/2023- SEMED

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 433.398.163-87, do Cargo de Provisão em Função de Confiança de Supervisor Pedagógico da Escola Municipal Professor Francisco Cleber Sampaio dos Santos, deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01.03.2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

